



PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Telerone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2.024 PROCESSO LICITATORIO № 031/2.024 PREGÃO № 014/2.024, EM SUA FORMA PRESENCIAL

EDITAL Nº 013/2.024

O Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, com utilização de RECURSOS ESTADUAL E PRÓPRIO, a ser realizada na sala de licitação do município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos Federais enquanto não houver regulamentação municipal especifica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas)

https://www.murutingadosul.sp.gov.br/?pag=TOdRPU9EZz1PROO9T1RnPQ==&id=1313&idtipole i=7; do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamentação da licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto) https://www.murutingadosul.sp.gov.br/?pag=TOdRPU9EZz1PROO9T1RnPQ==&id=1314&idtipole i=7; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Data da realização: 13/09/2024.

Horário: 08:30 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul - SP, situada na Rua Orlando

Molina, nº 267, Centro, Murutinga do Sul.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

RETIRADA E INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL: Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul – SP, situada na Rua Orlando Molina, 267, Centro, ou baixado gratuitamente através da página oficial do município no seguinte endereço: www.murutingadosul.sp.gov.br e poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@murutingadosul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3788-9126.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-0121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Municipais nº 008 e 009, de 18 de janeiro de 2.024, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 176 os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contados da data de publicação desta lei, para cumprimento: II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial temse menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de transporte escolar rural com motorista, por meio da Secretária da Educação, através do Convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo (Processo: SEDUC-PRC-2022-03159-DM/Demanda de aditamento: 074557), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitas and municipa ados ul so poy br

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

- 1.2 A licitação será realizada em itens.
- 1.3 A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme descrição nos anexos a este edital.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 708.198,00 (setecentos e oito mil cento e noventa e oito reais).**
- 1.6 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.
- 1.7 Os Serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.
- 1.8 A Contratada se obrigará a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo Contratante, além dos estabelecidos neste Edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão será realizado em sessão pública, por meio de sessão presencial, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul SP, situada na Rua Orlando Molina, nº 267, Centro, Murutinga do Sul/SP.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL SP, com auxílio da equipe de apoio.

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.





SETOR DE LICITAÇOES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

3.2 A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

3.3 Ao licitante interessado em participar deste certame será facultativa a realização de visita técnica, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévio agendamento através do telefone: (18) 3788-1426, em data e horário não coincidentes com o agendado por outro participante.

3.3.1 A visita técnica deverá ser agendada até o penúltimo dia útil que anteceder a data prevista para a realização da licitação, e realizada em até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização da licitação.

- 3.4 Quando realizada, a comprovação da vistoria será feita através da emissão de "Atestado de Visita Técnica", pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 3.6 As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul.
- 3.7 O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 3.8 As licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, devendo ser entregue na fase de habilitação, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133, de 2021:
 - a) Realizar a visita e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, mediante a apresentação do "Atestado de Visita Técnica", expedido pela Secretaria Municipal de Educação; ou
 - b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.
- 3.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DA DISPUTA E CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites

Processo Licitatório nº 031/2024 – Edital Pregão nº 014/2024......Fls.4





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao local para participação da licitação, a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, o interessado deverá apresentar o que segue:

4.2.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (socio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens;
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará na desclassificação do licitante, mas o impedira de formular lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro, entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.3. Quanto a apresentação da proposta:

4.3.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo a sua participação, da obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





SETOR DE LICITAÇOES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

5.2 Pessoa jurídica em consórcio poderá participar deste certame, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Para o consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

- 5.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.5 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.7 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murutinga do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 5.3.8 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 5.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 5.9, deverá, no ato do credenciamento para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006), apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 42, subseção VIII, da Resolução CGSIM 42, de 27 de dezembro de 2017; a empresa enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica.

6.2 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de 2(dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis até a data e horário especificados neste edital.

6.4 As proponentes deverão apresentar seus envelopes até as 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2024 no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, contendo no seu lado externo, para conhecimento de todos, os seguintes dizeres:

6.4.1. Quanto ao envelope contendo a documentação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PREGÃO Nº 014/2024
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

6.4.2. Quanto ao envelope contendo a proposta:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PREGÃO Nº 014/2024
ENVELOPE "B" – PROPOSTA





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

6.5. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

6.6 Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder do pregoeiro e equipe de apoio e não serão devolvidos aos proponentes.

Na apresentação da proposta, o licitante declarará, que:

6.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u> 6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 A falsidade da declaração de que trata o item 6.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.



PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 14.133/21.
 - 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata ao final da sessão, com anuência por todos os participantes.
 - 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor do quilometro rodado do item.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.8 Será adotado para lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da assinatura da ata.

8.13.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,





SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

8.16 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17 Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de dois (02) dias uteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).





SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.</u>
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste edital.
- 9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 9.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.15 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.15.2 A negociação será realizada por meio de sessão pública presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> os documentos relacionados nesta cláusula, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

10.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4° da IN 73, de 2022):

10.3.1 complementação de informações acerta dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

 $10.8.1~Se~o~licitante~for~a~matriz, todos~os~documentos~deverão~estar~em~nome~da~matriz, \\ Processo~Licitatório~n^2~031/2024~-~Edital~Pregão~n^2~014/2024.......Fls.14$





SETOR DE LICITAÇOES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Rua Orlando Molina in 267 - Bairro Centro - CEP 18930-Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Processo Licitatório nº 031/2024 – Edital Pregão nº 014/2024......Fls.15





SETOR DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Rua Orlando Molina in 267 - Bairro Centro - CEP 16930-Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 10.11.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

10.11.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; pertinente e compatível com o objeto desta licitação; 10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

10.12.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Processo Licitatório nº 031/2024 - Edital Pregão nº 014/2024.......Fls.16





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

10.12.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

10.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.8 Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7° ., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

10.12.9 As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

10.12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.12.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.12.9.3 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: liditacao@murutinaadosul.sp.gov.br

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

regularização.

10.12.9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.13.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.13.3 Comprovação de boa situação financeira, sendo utilizados os seguintes índices, observando-se os níveis estabelecidos, a seguir:

10.13.3.1 Indice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0.

10.13.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.13.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

10.13.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.13.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e Processo Licitatório nº 031/2024 – Edital Pregão nº 014/2024.......Fls.18





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da cláusula 3.8."a", deste edital;

10.14.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos da cláusula 3.8."b", deste edital.

10.15. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

10.15.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprovem que a empresa tenha executado serviço correspondente ao objeto licitado de 250 (duzentos e cinquenta) km, correspondente a 50% (cinquenta por cento), conforme parcela de maior relevância.

10.15.1.1. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento continuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente.

10.15.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

10.15.3. Deverá haver a comprovação da experiencia mínima de 01(um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

10.15.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.15.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de





ETOR DE LICITAÇÕES AÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.15.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;

10.15.4.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.15.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.15.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.15.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.15.4.8 A comprovação a que se refere a cláusula 10.16.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.16.1 As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa, no que for aplicável:

10.16.1.1.Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

10.16.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como





AÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4° , § 2° , da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.16.1.3 Declaração referente às declarações dispostas nos itens 6.7 a 6.9, deste Edital, no que for aplicável;

10.16.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

10.16.2 As declarações contidas nos itens 10.16.1.1. a 12.16.1.4. deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando- se a elaboração de declarações individualizadas.

10.17 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 10.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias a contar da ata de sessão solicitado pelo Pregoeiro, e deverá:
 - 11.1.1 Conter a readequação dos itens de acordo com a Proposta, relacionando o valor unitário e total de cada item não ultrapassando o valor declarado vencedor;
 - 11.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.1.3.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.1.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.20 prazo para a manifestação da intenção de recorrer será ao final da sessão.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço mencionado no preambulo deste edital ou através do e-mail licitacao@murutingadosul.sp.gov.br.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no site oficial do município e demais meios de comunicação inicialmente publicados, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta apresentada, sendo responsabilidade do licitante seus dados cadastrais.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 Garantia de execução

- 15.1.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





SETOR DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.4. Quando optar por modalidade de Seguro-garantia, o prazo mínimo é fixado em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade, conforme previsto no art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/21.

15.1.5. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15.2. Garantia da Proposta

15.2.1. No ato da apresentação da proposta será exigida a garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato entre o Município de Murutinga do Sul e o vencedor da licitação, conforme Minuta anexa a este Edital.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O prazo de vigência contratual está disposto no Anexo Minuta do Contrato
- 16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Fiscalização

- 17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.10. Fica designado o servidor Lucimar Aparecida Lopes Bueno, para atuar como fiscal.

Prazo de vigência

17.11. o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

Condições de execução

17.12 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

17.12.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

17.12.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

17.12.3 Cronograma de realização dos serviços: O prazo de execução dos serviços dará ao longo de 10 (dez) meses e por 200(duzentos) dias letivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

17.13. Os prazos de vigência e execução previstos nos itens 17.11 e 17.12 poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada, por fato superveniente que o justifique ou intempérie natural que prejudique o andamento normal dos trabalhos, previstas neste instrumento, prorrogáveis por até 10(dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 12 – SubFunção: 361 – Programa: 0007 – Proj./Atividade: 2042 – Cat. Econ. 3.3.90 – El. Desp. 39 – SubElemento: 99 - Ficha: 111 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Função: 12 – SubFunção: 361 – Programa: 0007 – Proj./Atividade: 2042 – Cat. Econ. 3.3.90 – El. Desp. 39 – SubElemento: 99 - Ficha: 112 – Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, local e prazo de execução, além da forma de pagamento estão previstos no Anexo VI – Minuta do Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

mantiver a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4 deixar de apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital:
- 20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5 fraudar a licitação
- 20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 advertência;
 - 20.2.2 multa:
 - 20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4~A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens <u>20.1.1, 20.1.2</u> e <u>20.1.3,</u> a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens $\underline{20.1.4}, \underline{20.1.5}, \underline{20.1.6}, \underline{20.1.7}$ e $\underline{20.1.8}$, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item <u>21.1.3</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de





SETOR DE LICITAÇOES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-00 Felefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma presencial, no endereço mencionado no preambulo deste edital, ou eletrônica, encaminhando para o e-mail: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br, para iminente notificação das providências
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicara a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.murutingadosul.sp.gov.br; nos dias úteis, no endereço Rua Orlando Molina, nº 267, Centro, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Andradina – SP, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Murutinga do Sul-SP, 29 de agosto de 2.024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes claras e específicas para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar rural, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador por veículo. Além disso, visa garantir o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes, bem como a otimização dos recursos disponíveis, atendendo a demanda de alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS e MUNICIPAIS do Município de Murutinga do Sul/SP, residentes na zona rural, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência, de acordo com roteiros e quilômetros rodados por dia, conforme item 1.2.

Itens a serem licitados:

Item	ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. DE ALUNOS
1	Linha 1 - Assentamento 02 Irmãos	Parte às 04h20 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi Hussein, entra à direita na Rua Antônio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, chegando na bifurcação pega a estrada da direita, segue reto, passa pelo assentamento, pegando a esquerda até o final, passando próximo ao pesqueiro, entra na fazenda da Baracat, entra no assentamento 2 irmãos passando por metade dele saindo na mesma estrada de início próximo ao pesqueiro, entra a esquerda em um sitio no início do assentamento, volta para a	КМ	159	15





SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul passando pelas escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 7:00 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 52 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas

Total de 53 km percorrido.

No retorno parte às 14h40 da Prefeitura recolhe alunos na seguinte escola:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi Hussein, entra à direita na Rua Antonio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, entrando no assentamento, faz todo o trajeto inverso, deixa os alunos do assentamento, pega novamente a estrada inicial e volta para a cidade de Murutinga do Sul.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 52 km





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

		Percurso em ruas urbanas pavimentadas			
		1 km			
		Total de 53 km percorrido.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 15:50			
		horas.			
		No retorno parte às 16:00 da Prefeitura			
		recolhe alunos nas seguintes escolas:			
		EE Padre Anchieta			
		Parte às 15h50 da Prefeitura Municipal			
		de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra			
		Marcussi Hussein, entra à direita na Rua			
		Antonio Calestini, segue pela esquerda na			
		Rua Batista Rosticheli, entrando em			
		estrada não pavimentada, entrando no			
		assentamento, faz todo o trajeto inverso,			
		deixa os alunos do assentamento, pega			
		novamente a estrada inicial e volta para a			
		cidade de Murutinga do Sul.			
		Linha atenderá crianças de 10 anos a 17			
		anos.			
		Percurso em estrada não pavimentada			
		52 km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas			
		1 km			
		Total de 53 km percorrido.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 17:50			
		horas.			
	Linha 2 -	Parte às 04h20 da Prefeitura Municipal			
2	Assentamento	de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra	KM	146	11
	02 Irmãos	Marcussi Hussein, entra à direita na Rua			





SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Antônio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, chegando na bifurcação pega a estrada da direita, segue reto, entra direita assentamento2 irmãos, segue reto até a fazenda do Baracat, volta entrando a esquerda seguindo pelo assentamento, volta para estrada principal, entra a esquerda novamente no assentamento, entra na próxima a direita no sitio do Sr. Rafael Cocão, vai até o final da estrada do assentamento, em seguida volta para a estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul passando pelas escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 06:45 horas.

Linha atenderá crianças de 04 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 47,6 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Total de 48,6 km percorrido.

No retorno parte às 14h40 da Prefeitura recolhe alunos na seguinte escola:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal





SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi Hussein, entra à direita na Rua Antonio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, chegando na bifurcação pega a estrada da direita, a direita segue reto, entra assentamento 2 irmãos, segue reto até a fazenda do Baracat, volta entrando a esquerda seguindo pelo assentamento, volta para estrada principal, entra a esquerda novamente no assentamento, entra na próxima a direita no sitio do Sr. Rafael Cocão, vai até o final da estrada do assentamento, em seguida volta para a estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 15:50 horas.

Linha atenderá crianças de 04 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 47,6 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Total de 48,6 km percorrido.

No retorno parte às 15:50 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 15h50 da Prefeitura Municipal





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

		de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra			
		Marcussi Hussein, entra à direita na Rua			
		Antonio Calestini, segue pela esquerda na			
		Rua Batista Rosticheli, entrando em			
		estrada não pavimentada, chegando na			
		bifurcação pega a estrada da direita,			
		segue reto, entra a direita no			
		assentamento2 irmãos, segue reto até a			
		fazenda do Baracat, volta entrando a			
		esquerda seguindo pelo assentamento,			
		volta para estrada principal, entra a			
		esquerda novamente no assentamento,			
		entra na próxima a direita no sitio do Sr.			
		Rafael Cocão, vai até o final da estrada do			
		assentamento, em seguida volta para a			
		estrada municipal entrando novamente			
		na cidade de Murutinga do Sul.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 17:50			
		horas.			
		Linha atenderá crianças de 10 anos a 17			
		anos.			
		Percurso em estrada não pavimentada			
		47,6 km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas			
		1 km			
		Total de 48,6 km percorrido.			
		Parte às 04h40 da Prefeitura Municipal			
		de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi			
	Linha 3 -	Hussein, Até semáforo, entra à esquerda			
3	Assentamento	na Rua Antonio Calestini, passando linha	KM	92	22
3	Orlando Molina	férrea seguindo pela via de acesso Ac.	IXIVI	74	44
		Alcides Monteiro, fazendo a rotatória			
		sentido Andradina, entra a direita, na			
		bifurcação segue pela estrada da			
L	ı				ı





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNP.J - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

esquerda seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin, entra a direita sentido núcleo do assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima à esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima à esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da estrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro passando pelas escolas: **EMEIEFS Antonieta Bim Storti EE Padre Anchieta** Terminando percurso na Prefeitura

Linha atenderá crianças de 04 anos a 17 anos.

Municipal de Murutinga do Sul as 6:50

horas.

Percurso em estrada não pavimentada 32 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista rodovia pavimentada 11 km Total de 44 km percorrido.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

No retorno parte às 14H40 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada esquerda seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin, entra a direita sentido núcleo do assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima a esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima a esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da estrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a sentido direita zona urbana Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Penápolis as 15:50 horas. Linha atenderá crianças de 04 anos a 10





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

anos.

Percurso em estrada não pavimentada 32 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 44 km percorrido.

No retorno parte às 16H00 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 16h00 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada esquerda seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin, entra a direita sentido núcleo do assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima a esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima a esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

		estrada, entra a esquerda novamente e			
		volta pela estrada inicial, fazendo o			
		retorno por baixo da rodovia, entra a			
		direita sentido zona urbana de			
		Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac.			
		Alcides Monteiro.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 18:00			
		horas.			
		Linha atenderá crianças de 10 anos a 17			
		anos.			
		Percurso em estrada não pavimentada			
		32 km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas			
		1 km			
		Percurso em pista e rodovia			
		pavimentada 11 km Total de 44 km			
		percorrido.			
		Parte às 04h40 da Prefeitura Municipal			
		de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi			
		Hussein, Até semáforo, entra à esquerda			
		na Rua Antonio Calestini, passando linha			
		férrea seguindo pela via de acesso Ac.			
		Alcides Monteiro, fazendo a rotatória			
		sentido Andradina, entra a direita, na			
	Linha 4-	bifurcação segue pela estrada da			
4	Assentamento	esquerda seguindo até o final da estrada,	KM	103	15
	Orlando Molina	vira a esquerda e segue até a terceira	KIN	105	15
		entrada da esquerda, entra na fazenda			
		São Luis, volta pela estrada principal até			
		o núcleo do Assentamento Orlando			
		Molina, contorna o núcleo do			
		assentamento e volta entrando a			
		esquerda no Corrego Fundo, próximo ao			
		bar do Mané, volta para a estrada			
		principal, entra novamente a esquerda			





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

no Assentamento Santa Cristina até o segundo sitio do lado esquerdo, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro passando pelas escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 6:45 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 25 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 37 km percorrido.

No retorno parte às 14H40 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

bifurcação segue pela estrada da esquerda, entra na primeira a direita no assentamento Santa Cristina, segue na estrada até a Fazenda São Luiz, vira a direita até a primeira entrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 15:30 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 10 anos

Percurso em estrada não pavimentada 17 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 29 km percorrido.

No retorno parte às 16H00 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 16h00 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada da





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

esquerda seguindo até o final da estrada, vira a esquerda e segue até a terceira entrada da esquerda, entra na fazenda São Luis, volta pela estrada principal até o núcleo do Assentamento Orlando núcleo Molina, contorna do assentamento e volta entrando a esquerda no Corrego Fundo, próximo ao bar do Mané, volta para a estrada principal, entra novamente a esquerda no Assentamento Santa Cristina até o segundo sitio do lado esquerdo, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro passando pelas escolas: Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Penápolis as 18:40 horas. Linha atenderá crianças de 10 anos a 17 anos. Percurso em estrada não pavimentada 25 km

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

em

1 km

Percurso

percorrido.

Percurso em ruas urbanas pavimentadas

pavimentada 11 km Total de 37 km

pista

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

rodovia

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a referida contratação é





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

imprescindível à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Murutinga do Sul, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 2.2 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda de alunos, conforme linhas (rotas) pré-definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Transporte Escolar deste município.
- 2.3 Assegurar que esses alunos tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente, promovendo assim a equidade no acesso à educação e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os serviços de transporte escolar se fazem necessário para transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino até os Educandários, garantindo o acesso universal à educação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

- 4.2.1. Será exigida a garantia de 5% da contratação de que trata o art. 98 e aplicadas no art. 96, todos da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até





Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

4.3.1. no ato da apresentação da proposta será exigida a garantia de da proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação de acordo com o art. 58, § 1° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4. VISTORIA.

- 4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4. A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail <u>educacao@murutingadosul.sp.gov.br</u> (Secretaria Municipal de Educação) com antecedência mínima de 24 horas.
- 4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto contará da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. A execução se dará ao longo de 10 (dez) meses e por 200 dias letivos.
 - 5.1.3. O início das rotas se dará dos pontos de embarque dos alunos até a unidade escolar municipal e retorno, conforme horário escolar e o previsto para cada rota na Tabela





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

deste Termo de Referência.

5.1.4. Deverá a contratada adotar as medidas necessárias para a realização de todo o percurso e o cumprimento dos horários escolares.

5.1.5. Em cada rota, deverá o contratado observar a capacidade mínima de passageiros, em quantidade estimada, e as condições trafegabilidade específicas das vias, inclusive, com relação ao acesso dos veículos até o ponto de embargue dos alunos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa na execução do objeto durante o período de segunda a sexta feira, pela duração do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos das portarias de designação de gestor e fiscalização de contratos.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.17. O fiscal deverá emitir mensalmente, relatório circunstanciado do cumprimento das condições contratuais, a ser anexado nas medições dos serviços.
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: liditacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Quilômetro rodado compreendendo as rotas estabelecida pela Administração e as regras estabelecidas para a execução do objeto, previstas no item 5 deste TR, pelo período de 200 dias letivos;
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do





SETOR DE LICITAÇOES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

77, de 2022.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à certificação de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

7.26. O crédito a ser pago à contratada é exatamente aquele que seria destinado à contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO UNITÁRIO.
- 8.2. O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário.





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n^{o} 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.19.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.19.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
RUA Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.24.1. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - 8.24.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.24.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;
 - 8.24.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme $\S 5^{\circ}$ do art. 67 da Lei nº 14.133/21;
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764,





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

de 1971:

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

OUTROS DOCUMENTOS:

8.26. Os veículos disponíveis para a realização do serviço deverão ser veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, da categoria M2 ou M3, destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e norma NBR 13776 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 61.694, de 04 de dezembro de 2015 e Portaria Detran/SP n° 1.310/2014; e condutores que atendam às exigências da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, e Portaria Detran/SP n° 1.310/2014, para o cumprimento deste objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.27. Manter a cobertura de todos os veículos utilizados para o cumprimento do objeto, por seguro facultativo de acidentes pessoais de passageiros de ônibus, a que se refere a circular SUSEP nº. 029, de 20/12/91, com a cobertura e importâncias seguradas mínimas de R\$ 20.000,00 para morte acidental, até R\$ 10.000,00 para invalidez permanente parcial/total por acidente, e de até R\$ 6.000,00 para assistência médica e hospitalar por acidentes.





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 708.198,00 (setecentos e oito mil cento e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. Unit.	Vl. Total	200 dias
01	Linha 1 – Assentamento 2 Irmãos	159	KM/DIA	6,43	1.022,37	204.474,00
02	Linha 2 – Assentamento 2 Irmãos	146	KM/DIA	7,52	1.097,92	219.584,00
03	Linha 3 – Assent. Orlando Molina	92	KM/DIA	7,18	660,56	132.112,00
04	Linha 4 – Assent. Orlando Molina	103	KM/DIA	7,38	760,14	152.028,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.05.01 - EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Programa de Trabalho: 005 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA - DIREITOS DE TODOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Plano Interno: 2042 - TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL

Gestão/Unidade: 02.05.01 - EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNCIO ESTADUAIS

Programa de Trabalho: 005 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA - DIREITOS DE TODOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Plano Interno: 2042 - TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Antônio Calestine nº 360

Fone /Fax: (18) 3788-1426

E-mail: educacao@murutingadosul.sp.gov.br

CEP: 16950-000

Murutinga do Sul -SP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa o fornecimento de transporte escolar para garantir o acesso igualitário à educação para todos os alunos da zona rural ou área de difícil acesso. Promove a segurança dos alunos, uma preocupação primordial, o transporte escolar oferece uma opção segura e monitorada, reduzindo os riscos associados ao deslocamento independente. Também é de grande importância esse serviço para a comunidade escolar, pois auxilia no cumprimento das metas educacionais, promovendo a inclusão, a redução da evasão escolar, especialmente em áreas onde os alunos enfrentam desafios de locomoção. Também este fornecimento está a alinhado com as legislações educacionais locais e nacionais, demonstrando o compromisso da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul – SP, em cumprir essas diretrizes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não há Plano de Contratações Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, seguros e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

Os veículos disponíveis para a realização do serviço deverão ser veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, da categoria M2 ou M3, destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e norma NBR 13776 da Associação Brasileira de





ETOR DE LICITAÇOES CO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Normas Técnicas (ABNT), de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 61.694, de 04 de dezembro de 2015 e Portaria Detran/SP n° 1.310/2014; e condutores que atendam às exigências da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, e Portaria Detran/SP n° 1.310/2014, para o cumprimento deste objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF;
- c) Carteira de Habilitação CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando estar habilitado para o transporte de passageiro.
- d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (<u>www.detran.sp.gov.br</u>)
- e) Extrato de Consulta Auto Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (www.detran.sp.gov.br)
- f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
- g) O motorista/condutor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

O motorista/condutor deverá ter idade superior a 21 anos.

A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) expedido para o exercício de 2024 ou já de 2025.

A vistoria do veículo deve ser comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: liditacao@murutinaadosul.sp.gov.br

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Código Nacional de Trânsito - Lei No 14.071/20.

Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte de passageiros (ônibus), ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte de passageiros nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório.

A CONTRATADA deverá manter em toda vigência do contrato, Apólice de Seguro de Responsabilidade em nome da Contratada, assegurando cobertura de danos a Terceiros, a Tripulação e Passageiros, sendo apresentada no prazo de até 05 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

A quilometragem apresentada pela CONTRATADA será conferida pela Prefeitura, devendo o contratado fazer constar no relatório de viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização da Prefeitura.

Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a Prefeitura constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional. A CONTRATADA deverá substituir os veículos em caso de quebras, garantindo o transporte dos alunos.

Em relação à apresentação (equipamentos, peças), os veículos devem possuir:

- a) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- c) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- d) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- e) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- f) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo DETRAN/SP.
- g) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

h) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

- i) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
- PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

A apresentação dos requisitos acima é essencial para a habilitação e para condições adequadas para a execução da contratação.

Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado(a) apresentar todos os documentos que o Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital requerer.

Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar para cada uma das linhas, veículo que atenda o número de alunos do trajeto - transporte de estudantes, período matutino e vespertino (Período Integral), dias úteis, que promova conforto e segurança para os alunos.

A empresa contratada deve estar ciente que é um serviço continuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos alunos do município de Murutinga do Sul - SP.

O contratado(a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar das instituições de Ensino compreendidos para o ano de 2024/2025 em 200 (duzentos) dias letivos.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

			UNIDADE		QUANT.
Item	ROTA	DESCRIÇÃO	DE	QUANT.	DE
			MEDIDA		ALUNOS
		Parte às 04h20 da Prefeitura Municipal de			
		Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi			
		Hussein, entra à direita na Rua Antônio			
		Calestini, segue pela esquerda na Rua			
		Batista Rosticheli, entrando em estrada			
	Linha 1 -	não pavimentada, chegando na bifurcação			
1	Assentamento	pega a estrada da direita, segue reto, passa	IZM	150	1 5
1	02 Irmãos	pelo assentamento, pegando a esquerda	KM	159	15
		até o final, passando próximo ao			
		pesqueiro, entra na fazenda da Baracat,			
		entra no assentamento 2 irmãos passando			
		por metade dele saindo na mesma estrada			
		de início próximo ao pesqueiro, entra a			
		esquerda em um sitio no início do			





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

assentamento, volta para a estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul passando pelas escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 7:00 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 52

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1

Total de 53 km percorrido.

No retorno parte às 14h40 da Prefeitura recolhe alunos na seguinte escola:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi Hussein, entra à direita na Rua Antonio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, entrando no assentamento, faz todo o trajeto inverso, deixa os alunos do assentamento, pega novamente a estrada inicial e volta para a cidade de Murutinga do Sul.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 52





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

		km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1			
		km			
		Total de 53 km percorrido.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 15:50			
		horas.			
		No retorno parte às 16:00 da Prefeitura			
		recolhe alunos nas seguintes escolas:			
		EE Padre Anchieta			
		Parte às 15h50 da Prefeitura Municipal de			
		Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi			
		Hussein, entra à direita na Rua Antonio			
		Calestini, segue pela esquerda na Rua			
		Batista Rosticheli, entrando em estrada			
		não pavimentada, entrando no			
		assentamento, faz todo o trajeto inverso,			
		deixa os alunos do assentamento, pega			
		novamente a estrada inicial e volta para a			
		cidade de Murutinga do Sul.			
		Linha atenderá crianças de 10 anos a 17			
		anos.			
		Percurso em estrada não pavimentada 52			
		km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1			
		km			
		Total de 53 km percorrido.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 17:50			
		horas.			
2	Linha 2 -	Parte às 04h20 da Prefeitura Municipal de	KM	146	11
	Assentamento	Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi			





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Hussein, entra à direita na Rua Antônio 02 Irmãos Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, chegando na bifurcação pega a estrada da direita, segue reto, entra a direita no assentamento2 irmãos, segue reto até a fazenda do Baracat, volta entrando a esquerda seguindo pelo assentamento, volta para estrada principal, entra a esquerda novamente no assentamento, entra na próxima a direita no sitio do Sr. Rafael Cocão, vai até o final da estrada do assentamento, em seguida volta para a estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul passando pelas escolas: **EMEIEFS Antonieta Bim Storti** EE Padre Anchieta Terminando Prefeitura percurso na Municipal de Murutinga do Sul as 06:45 horas. Linha atenderá crianças de 04 anos a 17 Percurso em estrada não pavimentada 47,6 km Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km Total de 48,6 km percorrido. No retorno parte às 14h40 da Prefeitura recolhe alunos na seguinte escola: EMEIEFS Antonieta Bim Storti Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi Hussein, entra à direita na Rua Antonio Calestini, segue pela esquerda na Rua Batista Rosticheli, entrando em estrada não pavimentada, chegando na bifurcação pega a estrada da direita, segue reto, entra a direita no assentamento 2 irmãos, segue reto até a fazenda do Baracat, volta entrando a esquerda seguindo pelo assentamento, volta estrada para principal, entra a esquerda novamente no assentamento, entra na próxima a direita no sitio do Sr. Rafael Cocão, vai até o final da estrada do assentamento, em seguida volta para a estrada municipal entrando novamente na cidade de Murutinga do Sul.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 15:50 horas.

Linha atenderá crianças de 04 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 47,6 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Total de 48,6 km percorrido.

No retorno parte às 15:50 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 15h50 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Rua Jacyra Marcussi





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

		Hussein, entra à direita na Rua Antonio			
		Calestini, segue pela esquerda na Rua			
		Batista Rosticheli, entrando em estrada			
		não pavimentada, chegando na bifurcação			
		pega a estrada da direita, segue reto, entra			
		a direita no assentamento2 irmãos, segue			
		reto até a fazenda do Baracat, volta			
		entrando a esquerda seguindo pelo			
		assentamento, volta para estrada			
		principal, entra a esquerda novamente no			
		assentamento, entra na próxima a direita			
		no sitio do Sr. Rafael Cocão, vai até o final			
		da estrada do assentamento, em seguida			
		volta para a estrada municipal entrando			
		novamente na cidade de Murutinga do Sul.			
		Terminando percurso na Prefeitura			
		Municipal de Murutinga do Sul as 17:50			
		horas.			
		Linha atenderá crianças de 10 anos a 17			
		anos.			
		Percurso em estrada não pavimentada			
		47,6 km			
		Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1			
		km			
		Total de 48,6 km percorrido.			
		Parte às 04h40 da Prefeitura Municipal de			
		Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi			
	Linha 3 - Assentamento Orlando Molina	Hussein, Até semáforo, entra à esquerda			
		na Rua Antonio Calestini, passando linha			
3		férrea seguindo pela via de acesso Ac.	KM	92	22
		Alcides Monteiro, fazendo a rotatória	1111	72	
		sentido Andradina, entra a direita, na			
		bifurcação segue pela estrada da esquerda			
		seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin,			
		entra a direita sentido núcleo do			





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNP.J - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima à esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima à esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da estrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro passando pelas escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 6:50 horas.

Linha atenderá crianças de 04 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 32 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 44 km percorrido.

No retorno parte às 14H40 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada da esquerda seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin, entra a direita sentido núcleo assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima a esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima a esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da estrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Penápolis as 15:50 horas.

Linha atenderá crianças de 04 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 32 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNP.J - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 44 km percorrido.

No retorno parte às 16H00 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 16h00 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antonio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada da esquerda seguindo até o sitio do Sr. José Manfrin, entra a direita sentido núcleo do assentamento Orlando Molina, passa a igreja congregação Cristã no Brasil indo até o final da estrada entrando a direita e segue até a fazenda São Lourenço, volta pela estrada e entra na próxima à esquerda, vai até a caixa d'agua, vira a direita, e na próxima à esquerda indo até o primeiro sitio, volta pela estrada, vira a esquerda até o tanque de leite, segue a estrada entrando na estrada a esquerda até o ultimo sitio, volta para a estrada vira a esquerda, chegando no final da estrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada vicinal Ac. Alcides Monteiro.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Terminando percurs Municipal de Murutin			
	50 00 001 05 10.00		
horas.			
Linha atenderá crianç	as de 10 anos a 17		
anos.			
Percurso em estrada r	ão pavimentada 32		
km			
Percurso em ruas urba	nas pavimentadas 1		
km			
Percurso em pista e ro	odovia pavimentada		
11 km Total de 44 km	percorrido.		
Parte às 04h40 da Pre	eitura Municipal de		
Murutinga do Sul pe	la Jacyra Marcussi		
Hussein, Até semáforo	o, entra à esquerda		
na Rua Antônio Cales	tini, passando linha		
férrea seguindo pela	via de acesso Ac.		
Alcides Monteiro, fa	zendo a rotatória		
sentido Andradina, e	ntra a direita, na		
bifurcação segue pela	estrada da esquerda		
seguindo até o final	da estrada, vira a		
esquerda e segue até a	terceira entrada da		
Linha 4- esquerda, entra na faz	enda São Luís, volta		
Assentamento pela estrada principa	l até o núcleo do		
4 Orlando Assentamento Orlando	Molina, contorna o KM	103	15
Molina núcleo do assentamen	o e volta entrando a		
esquerda no Córrego	Fundo, próximo ao		
bar do Mané, volta	para a estrada		
principal, entra novan	ente a esquerda no		
Assentamento Santa	Cristina até o		
segundo sitio do lado	esquerdo, entra a		
esquerda novamente	e volta pela estrada		
inicial, fazendo o ret	orno por baixo da		
rodovia, entra a di	reita sentido zona		
urbana de Murutinga	do Sul pela estrada		
vicinal Ac. Alcides	Monteiro passando		
pelas escolas:			





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

EE Padre Anchieta

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 6:45 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 17 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 25 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 37 km percorrido.

No retorno parte às 14H40 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EMEIEFS Antonieta Bim Storti

Parte às 14h40 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antônio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada da esquerda, entra primeira a direita na assentamento Santa Cristina, segue na estrada até a Fazenda São Luiz, vira a direita até a primeira entrada, entra a esquerda novamente e volta pela estrada inicial, fazendo o retorno por baixo da rodovia, entra a direita sentido zona urbana de Murutinga do Sul pela estrada





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

vicinal Ac. Alcides Monteiro.

Terminando percurso na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul as 15:30 horas.

Linha atenderá crianças de 02 anos a 10 anos.

Percurso em estrada não pavimentada 17 km

Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1 km

Percurso em pista e rodovia pavimentada 11 km Total de 29 km percorrido.

No retorno parte às 16H00 da Prefeitura recolhe alunos nas seguintes escolas:

EE Padre Anchieta

Parte às 16h00 da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pela Jacyra Marcussi Hussein, Até semáforo, entra à esquerda na Rua Antônio Calestini, passando linha férrea seguindo pela via de acesso Ac. Alcides Monteiro, fazendo a rotatória sentido Andradina, entra a direita, na bifurcação segue pela estrada da esquerda seguindo até o final da estrada, vira a esquerda e segue até a terceira entrada da esquerda, entra na fazenda São Luís, volta pela estrada principal até o núcleo do Assentamento Orlando Molina, contorna o núcleo do assentamento e volta entrando a esquerda no Córrego Fundo, próximo ao bar do Mané, volta para a estrada principal, entra novamente a esquerda no Assentamento Santa Cristina até





	1 2111 9 44143011	
segundo sitio do lado esquerdo, entra a		
esquerda novamente e volta pela estrada		
inicial, fazendo o retorno por baixo da		
rodovia, entra a direita sentido zona		
urbana de Murutinga do Sul pela estrada		
vicinal Ac. Alcides Monteiro passando		
pelas escolas:		
Terminando percurso na Prefeitura		
Municipal de Penápolis as 18:40 horas.		
Linha atenderá crianças de 10 anos a 17		
anos.		
Percurso em estrada não pavimentada 25		
km		
Percurso em ruas urbanas pavimentadas 1		
km		
Percurso em pista e rodovia pavimentada		
11 km Total de 37 km percorrido.		





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas que encaixe neste ramo de atividade, conforme apontado na Tabela abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação:

Empresa	CNPJ	Órgão Público
ABC Transporte Coletivos de	02.971.616/0001-35	Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Caçapava LTDA	02.771.010/0001-33	i referenza municipal de Caciloena i aunsta
Laryssa Helena Meireles	24.316.248/0001-24	Prefeitura Municipal de São João da Boa
Floriano ME	24.516.246/0001-24	Vista
Novaes e Mazotti Ltda	04.234.363/0001-42	Prefeitura Municipal de Andradina
Danilo Codognato	34.256.445/0001-59	Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. Unit.	Vl. Total	200 dias
01	Linha 1 – Assentamento 2 Irmãos	159	KM/DIA	6,43	1.022,37	204.474,00
02	Linha 2 – Assentamento 2 Irmãos	146	KM/DIA	7,52	1.097,92	219.584,00
03	Linha 3 – Assent. Orlando Molina	92	KM/DIA	7,18	660,56	132.112,00
04	Linha 4 – Assent. Orlando Molina	103	KM/DIA	7,38	760,14	152.028,00

Total R\$ 708.198,00

Os valores constantes da tabela foram obtidos através de pesquisa direta em sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), Contrato Administrativo atualizado celebrado com Murutinga do Sul.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

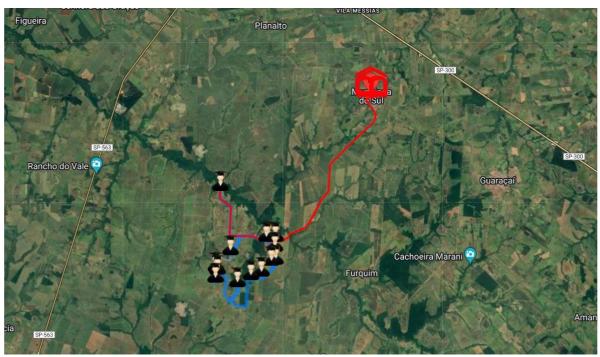
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As rotas relacionadas neste estudo técnico preliminar com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e as Escolas atendidas. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

ROTA 1 - Assentamento 2 Irmãos

Percurso: 159 km/dia



Fonte: Secretaria Escolar Digital





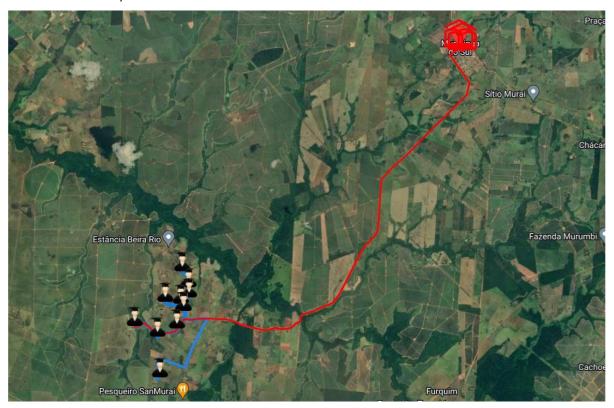
SETOR DE LICITAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

ROTA 2 - Assentamento 2 Irmãos

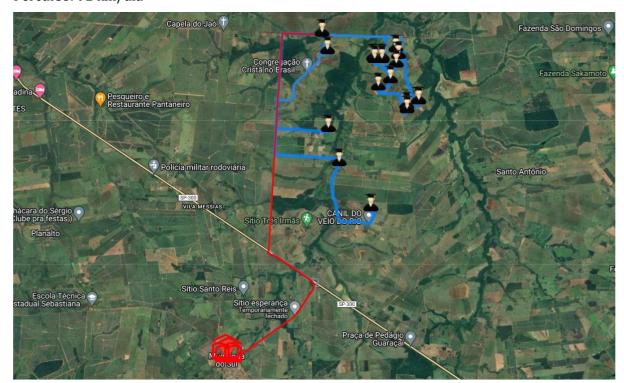
Percurso: 146 km/dia



Fonte: Secretaria Escolar Digital

ROTA 3 - Assentamento Orlando Molina

Percurso: 92 km/dia







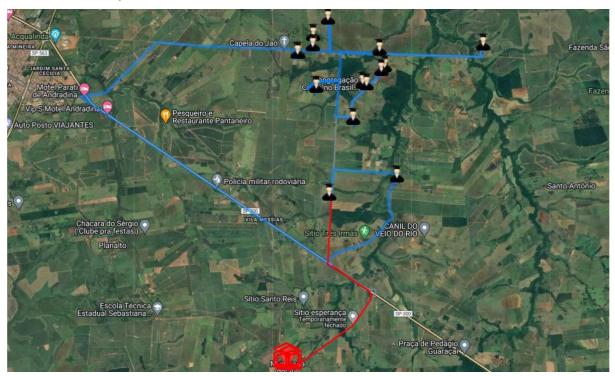
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Fonte: Secretaria Escolar Digital

ROTA 4 - Assentamento Orlando Molina

Percurso: 103 km/dia



Fonte: Secretaria Escolar Digital

A modalidade da licitação é PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO **DO CONTRATO:**

Neste caso, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante de todo o estudo analisado, a equipe avaliou que a contratação da empresa especializada atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e garante à contratadas condições de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados para que o transporte escolar rural seja executado. Isso posto conclui-se que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de quatro linhas de transporte gratuito de alunos residentes em Murutinga do Sul, para as Instituições de Ensino da rede Municipal e Estadual, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme IeqisIação vigente, conforme descrito acima.





Anexo III - ANALISE DE RISCO

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento de alunos no transporte escolar, para atender Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação (Processo: SEDUC-PRC-2022-03159-DM/Demanda de aditamento: 074557).

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO 01: Planejamento deficiente		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	O prejuízo ao atendimento das demandas da	
	rede municipal e estadual de ensino.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar planejamento eficiente e quantificar	
	adequadamente o objeto conforme as	
	necessidades de cada rede de ensino	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
AÇÃO DE	Revisão de quantitativos	
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação e Setor de	
	Transporte	
RISCO 02: Elaboração do Termo de Referênc	a inadequado	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços	
	de baixa qualidade e de baixa segurança aos alunos.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar adequadamente o termo de referência	
	conforme as características do objeto contratado e	
	solicitar a revisão deste, pelo setor competente	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
AÇÃO DE	Refazer o Termo de Referência	





	Estado de São Paulo	Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119	
CONTINGÊNCIA:			
RESPONSÁVEL:		Secretaria Municipal de Educação e Setor de	
		Transporte	
RISCO 03: Indisponi	bilidade financeira		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixa (X) Média () Alta	
DANO:		A não contratação do objeto licitado	
AÇÃO PREVENTIVA	:	Planejamento financeiro para Contratações	
RESPONSÁVEL:		Secretaria Municipal de Educação e Contabilidade	
AÇÃO DE		Reprogramação de Planejamento financeiro	
CONTINGÊNCIA:			
RESPONSÁVEL:		Secretaria Municipal de Educação e Contabilidade	

RISCO 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos	
AÇÃO PREVENTIVA:	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	
RESPONSÁVEL:		
AÇÃO DE	Recissão contratual e início de processo licitatório	
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:		

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO		
RISCO 01: Atraso na contratação		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO:	Contratação de empresa não qualificada	
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços	
	e cumprimentos da exigências do termo de referência e	
	instrumento convocatório	
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contrato	
AÇÃO DE	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a	
CONTINGÊNCIA:	CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada	





	órgão	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
RISCO 02: contratação com preço acima da média do mercado		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Dano ao erário	
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites	
	governamentais, conforme previsto em legislação	
	2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de	
	mercado.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento	
AÇÃO DE	Evitar contratações de empresas que não atendam a forma	
CONTINGÊNCIA:	de credenciamento estipulada	
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento	
RISCO 03: Veículos e/ou condutor	es que realizam o transporte escolar não atendem aos	
requisitos legais para condução de es	scolares.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme,	
	podendo gerar riscos à segurança dos alunos	
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de equipe de fiscalização, verificar	
	frequentemente: as condições do veículo; documentação	
	do veículo; documentação pessoal do motorista; as	
	referências sobre o motorista; condições de higiene do	
	carro e o número de cintos de segurança.	
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato	
AÇÃO DE	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo	
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato	
RISCO 04: Falta de empenho vigente	para liquidação e pagamento à Contratada	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	





DANO:	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto
	licitado
AÇÃO PREVENTIVA:	Planejamento Financeiro
RESPONSÁVEL:	Setor de finanças
AÇÃO DE	Reservar os recursos com antecedência
CONTINGÊNCIA:	
RESPONSÁVEL:	Setor de finanças
RISCO 05: Execução do objeto em de	sacordo com o acordado
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaboração do termo de referência e Especificações
	técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização
	da execução
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação e Setor de transporte
AÇÃO DE	Sanções e penalidades previstas no Contrato
CONTINGÊNCIA:	
CONTINUENCIA:	
RESPONSÁVEL:	Setor de finanças
	Setor de finanças
RESPONSÁVEL:	
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat	0.
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO: AÇÃO PREVENTIVA:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO: AÇÃO PREVENTIVA: RESPONSÁVEL:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital. Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO: AÇÃO PREVENTIVA: RESPONSÁVEL: AÇÃO DE	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital. Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio Reabertura do certame e volta de fases na licitação para
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO: AÇÃO PREVENTIVA: RESPONSÁVEL: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital. Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado
RESPONSÁVEL: RISCO 06: Não assinatura do contrat PROBABILIDADE: IMPACTO: DANO: AÇÃO PREVENTIVA: RESPONSÁVEL: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	(X) Baixa () Média (X) Alta (Baixa (Média (X) Alta Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital. Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado Comissão de Contratação / Pregoeiro





IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta	
DANO:	Descumprimento de formalidade legal	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do	
	contrato".	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação	
AÇÃO DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de	
CONTINGÊNCIA:	publicidade.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação	
RISCO 08: Designação de servidor se	m capacidade técnica para desempenho da atividade	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na	
	fiscalização do contrato	
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do	
	objeto do contrato. Promover capacitação dos	
	fiscais/gestor do contrato.	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
AÇÃO DE	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do	
CONTINGÊNCIA:	objeto contratado	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
RISCO 09: Execução em desacordo co	om o contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da	
	Administração	
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.	
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato	
AÇÃO DE	Aplicar sanções previstas no contrato	
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
RISCO 10: Prorrogação não vantajosa		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	





IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a
	constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Compras
AÇÃO DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não
CONTINGÊNCIA:	sendo possível, abertura de novo processo licitatório
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação
RISCO 11: Desequilíbrio do contrato;	percentuais superiores aos fixados na norma.
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e
	supressões de quantidades. Adotar controles adicionais
	como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de
CONTINGÊNCIA:	ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação
RISCO 12: Desequilíbrio do contrato;	Uso de índices distintos dos fixados no contrato
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos
	preços (índices). Contar com apoio profissional da área na
	análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com
	vista a constatar a permanência da vantajosidade do
	contrato
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores
CONTINGÊNCIA:	pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções.
	Negociar preços mais vantajosos.





RISCO 13: Não apresentação de gara	ntias.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário	
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de	
	execução contratual para cobertura de prejuízos a	
	terceiros	
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato	
AÇÃO DE	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua	
CONTINGÊNCIA:	efetivação. Execução da apólice de seguro.	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação	
RISCO 14: Não retenção dos valores	dos impostos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária	
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser	
	retidos, de acordo com o Código Tributário do local da	
	prestação dos serviços.	
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município	
AÇÃO DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos	
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município	
RISCO 15: Falência da empresa, de	scontinuidade do contrato ou de abandono por parte da	
empresa.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades	
	fim e meio	
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante	
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato	
AÇÃO DE	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do	
CONTINGÊNCIA:	seguro-garantia, em caso de prejuízo.	





RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação			
RISCO 16: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla				
defesa.				
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta			
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do			
	processo administrativo disciplinar.			
RESPONSÁVEL:	Controladoria			
AÇÃO DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
CONTINGÊNCIA:				
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município			
RISCO 17: Não observar se requisito	s do contrato foi plenamente atendidos			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta			
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.			
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato			
AÇÃO DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências,			
CONTINGÊNCIA:	comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter			
	valores até o limite do ressarcimento.			
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação/Gestor do contrato			





SETOR DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2.024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2.024 PREGÃO Nº 014/2.024

1 - Dados da Proponente:	
Razão Social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail institucional:	CEP:
2. Identificação do representante logal para fina	do agginotura do gontrato.
2 - Identificação do representante legal para fins o	ae assinatura do contrato:
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
E-mail Pessoal:	Data de nascimento:
3 - Dados da Conta Bancária da Proponente:	
_	
Instituição Financeira:	
Agência:	
Conta Corrente:	

PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NOS QUADROS ACIMA

Item	Especificação do Objeto	Km rodado total	Valor Km	Valor Total
			rodado	(R\$)
1	Linha 1 - Assentamento 02 Irmãos - Total de km rodados diarios 159	31.800		
2	Linha 2 - Assentamento 02 Irmãos - Total de km rodados diarios 146	29.200		
3	Linha 3 - Assentamento Orlando Molina - Total de km rodados diarios 92	18.400		
4	Linha 4 - Assentamento Orlando Molina – Total de km rodados diarios 103	20.600		

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.





A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.
Data:
Data:
Assinatura do Proponente:





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024
PREGÂO Nº 014/2024
FORMA PRESENCIAL
EDITAL Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil – "Reforma da Unidade Básica de Saúde II de Murutinga do Sul", com fornecimento de materiais e mão de obra conforme Convenio nº 100755/2024, firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretária de Governo e Relações Institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A	inscrita	no	CNPJ	sob	$n^{\underline{o}}$, por
intermédio de seu representante legal	o(a) Sr(a))				, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do	CPF	nº			

DECLARA:

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

Se for o caso:

que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO)

que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121 Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL E A **EMPRESA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO № ***/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 014/2024 VALOR: R\$

DATA DE ASSINATURA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.430.221/0001-75, sito na Rua Orlando Molina, 267, Murutinga do Sul-SP, neste ato representado pelo Prefeito CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a).(...), doravante denominado CONTRATADA,

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a execução de serviço de transporte escolar rural com motorista, por meio da Secretária da Educação, através do Convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo (Processo: SEDUC-PRC-2022-03159-DM/Demanda de aditamento: 074557), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Prazo para execução do objeto: O prazo de execução dos serviços do contrato será de 10 (dez) meses/200 dias letivos, e se iniciará imediatamente partir da emissão da "Ordem de início de serviço", podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. Os prazos de vigência e execução previsto nas cláusulas 2.1 e 2.2, mediante justificativa fundamentada, poderá ser prorrogado por fato superveniente que justifique ou intempérie natural que prejudique o andamento normal dos trabalhos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
 - 3.1.1 MATRIZ DE RISCO:
 - 3.1.1.1. A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes, consta no Anexo III do edital a qual faz parte deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
 - 6.1.1 A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas Processo Licitatório nº 031/2024 – Edital Pregão nº 014/2024.....Fls.92





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

6.1.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, e paga até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na contabilidade desta Prefeitura, com a execução devidamente atestada no verso pela secretaria requisitante, e será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

6.1.3 O prazo acima será suspendido caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notifica-lo formalmente para imediata regularização.

6.1.3.1 Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19 Demais obrigações definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração para o serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-00 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 <u>O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato</u>, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos:
 - a) relatório da quilometragem percorrida;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

único);

- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34 Os veiculos disponíveis para a realização do serviço deverão ser veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, da categoria M2 ou M3, destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB, conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e norma NBR 13776 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 61.694, de 04 de dezembro de 2015 e Portaria Detran/SP nº 1.310/2014; e condutores que atendam às exigências da Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, e Portaria Detran/SP nº





SETOR DE LICITAÇÕES
AÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

1.310/2014, para o cumprimento deste objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.35 Manter a cobertura de todos os veículos utilizados para o cumprimento do objeto, por seguro facultativo de acidentes pessoais de passageiros de ônibus, a que se refere a circular SUSEP nº. 029, de 20/12/91, com a cobertura e importâncias seguradas mínimas de R\$ 20.000,00 para morte acidental, até R\$ 10.000,00 para invalidez permanente parcial/total por acidente, e de até R\$ 6.000,00 para assistência médica e hospitalar por acidentes.

- 9.36 Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF/MF;
 - c) Carteira de Habilitação CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando estar habilitado para o transporte de passageiro.
 - d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (www.detran.sp.gov.br)
 - e) Extrato de Consulta Auto Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (www.detran.sp.gov.br)
 - f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
 - g) O motorista/condutor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
 - h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.
 - 9.36.1. O motorista/condutor deverá ter idade superior a 21 anos.
- 9.37. A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) expedido para o exercício de 2024 ou já de 2025.
- 9.38. A vistoria do veículo deve ser comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito Lei No 14.071/20.
- 9.39. Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte de passageiros (ônibus), ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte de passageiros nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. 9.40. A CONTRATADA deverá manter em toda vigência do contrato, Apólice de Seguro de Responsabilidade em nome da Contratada, assegurando cobertura de danos a Terceiros, a Tripulação e Passageiros, conforme item 9.35, sendo apresentada no prazo de até 05 dias, a contar





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

da data de assinatura do contrato.

9.41. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor. 9.42. A quilometragem apresentada pela CONTRATADA será conferida pela Prefeitura, devendo o contratado fazer constar no relatório de viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização da Prefeitura.

9.43. Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a Prefeitura constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional. 9.44. A CONTRATADA deverá substituir os veículos em caso de quebras, garantindo o transporte dos alunos.

9.45. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), os veículos devem possuir:

- a) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- c) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- d) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- e) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- f) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo DETRAN/SP.
- g) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- h) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- i) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
- PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; 9.46. A apresentação dos requisitos acima é essencial para a habilitação e para condições adequadas para a execução da contratação.
- 9.47. Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar para cada uma das linhas, veículo que





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

atenda o número de alunos do trajeto - transporte de estudantes, período matutino e vespertino (Período Integral), dias úteis, que promova conforto e segurança para os alunos

9.48. A empresa contratada deve estar ciente que é um serviço continuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos alunos do município de Murutinga do Sul - SP.

9.49 O contratado(a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar das instituições de Ensino compreendidos para o ano de 2024/2025 em 200 (duzentos) dias letivos.

9.50 Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



hipóteses previstas na LGPD.



AÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> na modalidade pregão presencial, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 11.1.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item <u>11.5</u> deste contrato.
- 11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6 1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser Processo Licitatório nº 031/2024 Edital Pregão nº 014/2024......Fls.101





Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

indicada pelo Departamento de Finanças deste Município, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

- 11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13 2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.





12. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso</u> <u>I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 15% do valor do Contrato.





SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTÓN"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com





SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Telefone (18)3788-9121
Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 12 – SubFunção: 361 – Programa: 0007 – Proj./Atividade: 2042 – Cat. Econ. 3.3.90 – El. Desp. 39 – SubElemento: 99 - Ficha: 111 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Função: 12 – SubFunção: 361 – Programa: 0007 – Proj./Atividade: 2042 – Cat. Econ. 3.3.90 – El. Desp. 39 – SubElemento: 99 - Ficha: 112 – Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.





ETOR DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a
ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,
Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de $\frac{1}{2}$
então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDA DE:
Nome: Cargo: CPF:
Processo Ligitatório nº 021/2024 Edital Progão nº 014/2024 Ele 108





SETOR DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON" Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CONTRATANTE:

CNPJ Nº:



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATADA:	
CNPJ №:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da	a Lei,
que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a se	eguir
relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na orige	m à
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitad	los:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;	
 b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus cu unitários; 	ıstos

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações

decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

acordo com o respectivo cronograma;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de Gestão:	
Obs: 1. Todos os campos são d	e preenchimento obrigatório.
	ário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
•	Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo
TCESP – CadTCESP", por ocasi	ão da remessa do presente documento ao TCESP.
As informações pessoais dos	responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro
TCESP, conforme previsto ne	o Artigo 2° das Instruções $n^{\circ}01/2020$, conforme "Declaração de
Atualização Cadastral" ora ane	xada (s).
A	
ASSI	natura do responsável pelo preenchimento



SETOR DE LICITAÇÕES
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO N° 014/2024.

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor, matrícula..., oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.





PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTO

Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000 Telefone (18)3788-9121

Email: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO", certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/21 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Murutinga do Sul - SP, ** de ****** de 2024.

MUNICÍPIO DE Murutinga do Sul Cristiano Eleuterio Soares da Silva Prefeito

Eu ······· - Mat	ricula:	"", declaro que estou ciente das
responsa	bilidades que aqui me fo	ram atribuídas.
		<u> </u>

Assinatura do Fiscal